



Fundo Municipal de Saúde Sapucaia RJ



Exercício 2020

Referência: SP GASES E SOLDAS
R\$ 11.000,00

Assunto:

Processo Nº

Início: / /

O. de Pagto. Nº 165

Data: 30 / 04 / 20



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.026 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

**Declara Estado de Calamidade Pública no
Setor de Saúde no Município de Sapucaia.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

CONSIDERANDO, que a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações, tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;

CONSIDERANDO, que a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, do Distrito Federal, que reconheceu, no dia 24 de março de 2020, que Estados, Distrito Federal e Municípios também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, ou seja, a competência para tratar de normas de cooperação em saúde pública é comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357, do Distrito Federal, que no dia 29 de março de 2020, afastou a exigência de demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e à expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, excepcionando, portanto, dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para todos os Entes federados que tenham declarado calamidade pública;

CONSIDERANDO, que segundo a Política Nacional de Defesa Civil, instituída pelo Ministério da Integração Nacional conceitua na Classificação Geral dos Desastres e Codificação de Desastres e Ameaças e Riscos em seus itens, conforme a Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR), como sendo:

1. Risco = **Medida de danos ou prejuízos potenciais**, expressa em termos de **probabilidade estatística de ocorrência** e de intensidade ou grandeza das conseqüências previsíveis

2. Ameaça = **Estimativa de ocorrência** e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de **probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação**.

3. Segurança = **Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras**.

4 - Fase de Socorro = É o pré-impacto, ou seja, o intervalo de tempo que ocorre entre o prenúncio e o desencadeamento do desastre.

5- Estado de Calamidade Pública = Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, **inclusive à incolumidade** ou à vida de seus integrantes;

CONSIDERANDO, que a incolumidade pública é o estado de preservação ou segurança de pessoas ou de coisas em relação a possíveis eventos lesivos, **sendo que o Código Penal em seu art. 267 considera crime ações que promovam ou deixem de combater a difusão de doença ou praga**;

CONSIDERANDO, que segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), classifica a atual situação como: 1.5.1.1.0

1 - NATURAIS	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo
	5 - Biológico	1 - Epidemias	1 - Doenças infecciosas virais	0 - Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Município de Sapucaia não possui infraestrutura adequada para atendimento a casos de média e alta complexidade relativos à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Setor de Saúde no Município de Sapucaia, para fins de prevenção e ações enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º - O presente Decreto terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para garantir as ações de enfrentamento.

Art. 3º - Fica constituída Comissão Mista no âmbito das Secretarias Municipais, composta por 05 (cinco) secretários municipais, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, semanalmente, reunião com o Prefeito Municipal, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 02 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SAPUCAIA
A caminho do desenvolvimento



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.027 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

CONSIDERANDO, que a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações, tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do Novo Coronavírus;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.026, de 02 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no setor de Saúde do Município de Sapucaia, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a aquisição de bens, materiais, insumos e serviços, em virtude da declaração de situação de emergência e calamidade pública na área de saúde do município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sem previsão na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão compensados conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 2.023 de 30 de março de 2020, que regulamenta a execução de recursos financeiros excepcionais como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas emergenciais, conforme Anexo, com:

I – Aquisição de equipamentos, material permanente e insumos para o Pronto Socorro;

II – Contratação de pessoa jurídica para realização de obras emergenciais de adequação/modernização na parte física e elétrica do prédio do Pronto Socorro.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 08 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal





ANEXO - DECRETO Nº 4.027 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

40. Secretaria Municipal de Saúde
40.01. Fundo Municipal de Saúde
40.01.10. Saúde
40.01.10.301. Atenção Básica
40.01.10.301.2.307. Ações de Enfrentamento ao COVID-19
40.01.10.301.2.307.0167. SUS Estadual

40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00. Material de Consumo
40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00. R\$ 400.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40.01.10.301.2.307.0167.33.90.39.00. R\$ 50.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.44.90.51.00. Obras e Instalações
40.01.10.301.2.307.0167.44.90.51.00. R\$ 50.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00. R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 08 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE MATERIAL E OU SERVIÇO

Ilma Senhora:

Thais Gomes Moreira Bittar

Secretária Municipal de Saúde de Sapucaia

Pelo presente, solicitamos a V.S.^a. autorização para aquisição de material e/ou serviços abaixo discriminados:

Empenho estimativo em favor de SP GASES E SOLDAS LTDA- EPP, CNPJ: 26.117.324/0001-06 - Rua: Governador Roberto Silveira, 230 – São Pedro – Teresópolis/RJ.

No valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Descrição de material e/ou serviço

Parte do material utilizado para instalação do oxigênio encamado, nos leitos do COVID-19.

Requerente:

JURANDIR NILSON SOARES FERREIRA

Thais Gomes Moreira Bittar
CPF: 40/3163-07
CPF: 210.107.906-25

Autorizador:

THAIS GOMES MOREIRA BITTAR.

- 1404,00

Pelo presente, solicitamos a V.S.^a. autorização para aquisição de material e/ou



SAPUCAIA



SP GASES E SOLDAS LTDA.

Rua Gov. Roberto Silveira, 230 - São Pedro

CEP: 25.955-050 Teresópolis - RJ

CNPJ: 26.117.324/0001-06 IE: 87.214.150

CONTATO: (21) 2642-9216 / (21) 2642-8188 / (21) 9.8133-1015

E-MAIL: spteresopolis@yahoo.com / spoxignio@yahoo.com.br

Teresópolis, 16 de abril de 2020.

ORÇAMENTO

A SP GASES E SOLDAS LTDA disponibiliza a cotação de preço do item abaixo para:

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

CNPJ: 02.911.953/0001-37

End: Rua DR. Antonio Aguiara, 250 Sapucaia - RJ - 25.880-000

Telefone: (24)22711181 / (24)22711200

Cód	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Total
	Central 2x2 oxigênio (4 cilindros O ²)	UN	1	3.060,00	3.060,00
	Regulador central oxigênio	UN	1	820,00	820,00
	Regulador de parede oxigênio	UN	6	270,00	1.620,00
	Central 1x1 ar comprimido (2 cilindros Ar Comprimido)	UN	1	2.300,00	2.300,00
	Regulador central ar comprimido	UN	1	820,00	820,00
	Regulador de parede ar comprimido	UN	6	270,00	1.620,00
	Compressor 250 litros (isento de óleo)	UN	1	10.800,00	10.800,00
TOTAL					21.040,00

• VALIDADE DA PROPOSTA: até 30/04/2020

• FORMA DE PAGAMENTO: SINAL 50% R\$ 10.520,00

RESTANTE NO FIM DA INSTALAÇÃO R\$ 10.520,00

**OFICINA DE TORNOS SÃO PEDRO LTDA-ME**

Rua Gov. Roberto Silveira, 120/150 - São Pedro.

25955-050-Teresópolis-RJ

Tel: (21) 2642-8950 - E-Mail: adm@jmrodas.com.br

CNPJ: 29.588.712/0001-55 - Insc. Est. 80.788.835

Teresópolis, 05/04/2020

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA.

Rua Dr. Antônio Aguiar, 250

25.880-000 - Sapucaia - RJ

Tel.: (24) 2271-1181

FAX.: (24) 2271-1200

Ref. ORÇAMENTO

Prezados Srs.

Em resposta a V/ Sas consulta, segue n/ orçamento para o fornecimento dos seguintes materiais:

Descrição	Quant	VI Unit	Valor Total
Central Ar Comprimido (2 Cilindros)	1	3151,00	3151,00
Central O ² 2x2 (4 cilindros)	1	4192,00	4192,00
Compressor 250 Litros (oleo não incluso)	1	14796,00	14796,00
Regulado Ar Comprimido Central	1	1123,00	1123,00
Regulado Ar Comprimido parede	6	370,00	2220,00
Regulador O ² central	1	1123,00	1123,00
Regulador O ² medicinal	5	438,00	2190,00
Regulador O ² parede	6	370,00	2220,00
Umidificador	5	69,00	345,00
Total			31360,00

Validade da proposta: 15 dias

Condições de Pagamento: 50% na aprovação do pedido
50% na entrega do material.

Prazo de entrega: até 30 dias da confirmação do pedido

LCG-Comércio de GaseS Ltda.

Rua: Itaberaba: S/Nº Qd14 LT 27 – Vila Maria Helena – Duque de Caxias – RJ

CNPJ: 15.013.567/0001-70 – Inscrição Estadual: 79.593.117

Tel:21-3654-5719 – e-mail: lcggases@yahoo.com.br

Duque de Caxias 10 de abril de 2020

A LCG Comercio de Gases disponibiliza a cotação de preço do item abaixo Para:

Cliente: Fundo Municipal de saúde de Sapucaia

CNPJ: 02911953/0001-37

ENDEREÇO: Rua DR. Antônio Aguiara250, Sapucaia RJ- 25,880-000

TELEFONE:(24) 22711181/ (24)22711200

Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Total
	Central 2x2 oxigênio (4 cilindros O ²)	UN	1	R\$3.825,00	R\$3.825,00
	Regulador central oxigênio	UN	1	R\$1.485,00	R\$1.485,00
	Regulador de parede oxigênio	UN	6	R\$339,00	R\$339,00
	Central 1x1 ar comprimido (2 cilindros Ar comprimido)	UN	1	R\$2.875,00	R\$2.875,00
	Regulador central ar comprimido	UN	1	R\$1.025,00	R\$1.025,00
	Regulador de parede ar comprimido	UN	6	R\$337,50	R\$337,50
	Compressor 250 litros (isento de óleo	UN	1	R\$13.500,00	R\$13.500,00
				TOTAL=	R\$23.386,50

*DATA DA PROPOSTA: 10/04/2020

*VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ 10/05/2020

*FORMA DE PAGAMENTO: SINAL 50% R\$ 11,693,25

*RESTANTE NO FIM DA INSTALAÇÃO R\$ 11,693,25

GERENTE ADIMINISTRATIVO

JOCILÉIA MARINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Nota de Empenho

Data: 10/04/2020
Nº do empenho : 750/20
Ordinário
Processo : 750

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37
Município: Sapucaia

Órgão: 40 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Unidade: 40.01 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Funcional: 10.303.0015 - Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade: 2.190 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - MEDICAMENTOS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0167 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000058

Dotação Inicial:	60.000,00	Empenhos anteriores :	37.742,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	7.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	60.000,00	Total (B) :	44.742,00
		Saldo (A - B) :	15.258,00

Credor: 10278 SP GASES E SOLDAS LTDA EPP
Endereço: RUA GOV. ROBERTO SILVEIRA
C.N.P.J.: 26.117.324/0001-06
Banco: Cidade: TERESOPOLIS UF: RJ
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CENTRAL 2+2 OXIGÊNIO/CENTRAL AR COMPRIMIDO 1+1	UN	1,000	5.360,0000	5.360,00
2	REGULADOR DE EXIGÊNIO CENTRAL	UN	1,000	820,0000	820,00
3	REGULADOR PRESSÃO CENTRAL AR COMPRIMIDO	UN	1,000	820,0000	820,00

Fonte de recursos : 0167 - SUS - ESTADUAL
Total empenhado : 7.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :
Processo Lic. :
Data :
Data :



Funcionário Responsável

Funcionário Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37
Município: Sapucaia

Data: 30/04/2020
N. da Liq.: 537/20
N. da Ordem: 537/20
Total: 750
Processo: 750
Nº AF/Ano:
Vencimento: 30/04/2020

Órgão:	40	- FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA	
Unidade:	40 01	- FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA	
Funcional:	10.303.0015	- Gestão da Política da Saúde	
Projeto/Atividade:	2.190	- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - MEDICAMENTOS	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.0167	- Material de Consumo	
Cód. Detalham.:	0	- SUS - ESTADUAL	
Recurso:	0167	- SUS - ESTADUAL	
Número do empenho:	750	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	7.000,00	Valor da ordem:	7.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	7.000,00	Total (B):	7.000,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 10278 SP GASES E SOLDAS LTDA EPP UF: RJ
Endereço: RUA GOV. ROBERTO SILVEIRA
C.N.P.J.: 26.117.324/0001-06
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Documentos Fiscais			
Tipo	Número	Data	Valor
Nota Fiscal	2474	30/04/2020	7.000,00
Total dos Documentos Fiscais:			7.000,00

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 7.000,00
Fica liquidada a importância de 7.000,00 (sete mil reais)
Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/04/2020.

Funcionário Responsável		Informações da Baixa	
Fica autorizado o pagamento de 7.000,00 (sete mil reais)		Conta Bancária:	Data: ____/____/____
Sídnei Jataraiba Ferreira		Rodrigo Gama	
Secretário Mun. de Saúde Matr.40/3664-01		Tesorreiro	

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada
Documento de Identificação: _____ Credor _____

Recebemos de SP GASES E SOLDAS LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 27/04/2020 Dest/Reme: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA Valor Total: 7.000,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.474
Série 001

SP GASES E SOLDAS LTDA - EPP



RUA GOV. ROBERTO SILVEIRA, 230 - SÃO PEDRO - TERESOPOLIS - RJ - CEP: 25955-050
Fone: (21)2642-8188

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.002.474
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3320 0426 1173 2400 0106 5500 1000 0024 7411 9853 2988

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA AO CONSUMIDOR FINAL

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333200055470849 27/04/2020 16:16:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
87214150

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
26.117.324/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA

CNPJ / CPF
02.911.953/0001-37

DATA DA EMISSÃO
27/04/2020

ENDEREÇO
R DR. ANTONIO AGUIAR, 250

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
25880-000

DATA DA SAÍDA
27/04/2020

MUNICÍPIO
SAPUCAIA

UF
RJ

TELEFONE / FAX
(24)2271-1181

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 28/04/2020

Valor : R\$ 7.000,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	7.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL
SP GASES E SOLDAS LTDA - EPP

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
26.117.324/0001-06

ENDEREÇO
R GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA

MUNICÍPIO
TERESOPOLIS

UF
RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
87214150

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	PI
60087551	CENTRAL 2+2 OXIGENIO / CENTRAL AR COMPRIMIDO 1+1	84689090	0102	5102	PÇ	1,00	5360,00	0,00	5360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100052	REGULADOR DE OXIGENIO CENTRAL	84811000	0102	5102	UN	1,00	820,00	0,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60087461	REGULADOR PRESSAO CENTRAL AR COMPRIMIDO.	90262090	0102	5102	PÇ	1,00	820,00	0,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL.
A SP Gases e Soldas Ltda autoriza o pagamento desta NF-e através de depósito
BANCO: BRADESCO AG: 0542 C/C: 6099-2 FAVORECIDO: SP GASES E SOLDAS LTDA

Valor aproximado de Tributos Federais R\$441,67, Estaduais R\$1350,80 e Municipais R\$0,00. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

CCVid



Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 30/04/2020 13h01
Nº de controle: 219531596432305365 | Documento: 0542771

Conta de débito: Agência: 6836 | Conta: 0000662-9 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA | CNPJ: 002.911.953/0001-37

Conta de crédito: Agência: 542 | Conta: 6099-2 | Tipo: Conta-Corrente
Nome do favorecido: SP GASES E SOLDAS LTDA EPP
Valor: R\$ 7.000,00
Data de débito: 30/04/2020

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

0r rPaREG 1T2BDJAK sn5WRx1Z 37wi*oSp Ws 1EFz1b PD407qu8 2ZdyChdY 58eSjq9R
jE4 3DFu2 oarEBtgYr SdodoV*o neheVhdV 3hsGPp)X hVB3IE4@ f9xu5sdy jvWLxqaN
S2L6NYBR HFEaEWBB BSGPBEF# mVcoIy61 G1wMxrdG R#YthP?p 06836000 00000006

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco	Deficiente Auditivo ou de Fala	Cancelamentos, Reclamações e Informações.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
	0800 704 8383	0800 722 0099	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		